



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 56 PAGINAS

N.º 3.310

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	05
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	05
Câmaras Cíveis	08
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	10
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	10
Secretaria	11
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	11
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	12
Protesto de Títulos	31
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	35
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	38
EDITAIS JUDICIAIS	38
Capital	38
Interior	42
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	54
JUSTIÇA DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	55
EDITAIS JUDICIAIS	

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 644

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43145, datado de 07 de dezembro do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a MAURINO CARRAHO, no cargo de Escrivão Distrital de Jangada, Comarca de Iporã, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, ex-vi, do artigo 35, inciso III, letra "a" da Constituição Estadual, acrescidos do adicional de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e de vinte e cinco por cento (25%) de adicional do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 20 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 645

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28263, datado de 04 de setembro do ano em curso, resolve

R E M O V E R

ALCEU KIYOKU FALLEIROS, Escrivão Distrital de Ribeirão Bonito, Comarca de entrância inicial de Grandes Rios, ao cargo de Escrivão Distrital de Borrazópolis, Comarca de entrância inicial de Faxinal. Curitiba, 20 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 643

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

R E M O V E R

CRESUS COUTINHO DE CAMARGO, Escrivão da 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ao cargo de Titular do 49º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 20 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
Presidente

ATENÇÃO:

Na página 56 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvavé) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 252,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 5,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LC.M. VOL. VI	295,00
LC.M. VOL. VII	295,00
LC.M. VOL. VIII	295,00
LC.M. VOL. IX	295,00
LC.M. VOL. X	295,00
LC.M. VOL. XI	295,00
LC.M. VOL. XII	295,00
LC.M. VOL. XIII	295,00
LC.M. VOL. XIV	295,00
LC.M. VOL. XV	295,00
LC.M. VOL. XVI	295,00
LC.M. VOL. XVII	295,00
LC.M. VOL. XVIII	295,00
LC.M. VOL. XIX	295,00
LC.M. VOL. XX	295,00
LC.M. VOL. XXI	295,00
LC.M. VOL. XXII	295,00
LC.M. VOL. XXIII	295,00
LC.M. VOL. XXIV	295,00
LC.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	588,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês.

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO GLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANIÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ALCÁCIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUIZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRILAN ARCO-VERDE
DR. HILIO ENGELHARDT
DR. LONDIRIO OLIVE
DR. BONIFÓS DEMCIRUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. FACHICO ROGIA - Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACHOLKY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENCONÇA DE AMUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHIBREM

4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ALESSY LOPES
DR. HEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS DRAGA
DR. RYTOJI DE MACEDO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. MASSER DE ABELO - Presidente
DR. DIBAMAR KESSER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALERIO
DR. CESIR GONÇALVES
DR. SIMONE MORA
DR. ANGELO ZAYTAR
DR. NERIO FERREIRA

2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEIRA - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANIÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SERGIO MATTOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO - 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO - 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO - 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO - 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO - 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

Obs: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE (Ordem regulamentar para efeito das sessões ordinárias: 13,98).



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 648

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Assento nº 04/80, alterado pelo de nº 01/90 e o contido no protocolado sob nº 35746, datado de 30 de novembro do ano em curso, resolve
N O M E A R

IASSY THEREZINHA KAUDY, ARACELI GARCIA PAES e LILIAN DAYSI MARSOLIK, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes junto ao Distrito de Pinhais, Comarca de Piraquara.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 649

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7956, datado de 23 de março de 1988, resolve
N O M E A R

JOSÉ REINALDO DA SILVA e DANIEL JOSÉ DE SOUZA, em virtude de habilita

ção em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44915, datado de 20 de dezembro do corrente ano, resolve

L O T A R ROSALIND BRONFMAN TOCKUS, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, na 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 20 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da 2ª Vara de Família e Menores da Comarca de Londrina, CLÁUDIA MARIA FERREIRA, servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto pelos artigos 11 e 91, parágrafos 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - Resolução nº 04/86, resolve

C O N V O C A R

sessão especial do egrégio Tribunal Pleno, a ser realizada no dia 21 de dezembro do ano em curso, às treze horas e trinta

minutos, e fim do que se proceda a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor da Justiça e membros do Conselho da Magistratura.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1537
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11519, datado de 20 de abril de 1989, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de São Pedro, Comarca de Toledo.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1538
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11354, datado de 19 de abril de 1989, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Tereza Dreda, Comarca de Barbosa Ferraz.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1539
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8020, datado de 20 de março de 1989, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos o concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Pocinho, Comarca de Barbosa Ferraz.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1540
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40056, datado de 16 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MUNIR KARAH, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1989, a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1541
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42885, datado de 05 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor HÉLIO CÉSAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Comarca de Iporã, para funcionar na Vara Cível da Comarca de Guaíra, nos autos sob nº 221/90, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como exequente Banco do Brasil S/A e como executado Indústria e Comércio de Minérios e Metais "Minloeste" e outros e autos nº 256/90, de Ação de Execução de Título, com as partes acima referidas, em virtude da suspensão manifestada pelo titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1542
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42584, datado de 04 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora MARCELISE WEBER LORITH, Juiz Substituto da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para funcionar na Comarca de Iporã, nos autos sob nºs 229/90, de Interdito, 186/89, de Reivindicatória, 271/90, de Agravo de Instrumento, 314/90, Anulatória e 332/90 de Sequestro.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1543
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43353, datado de 10 de dezembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz de Direito da Comarca de Tomasina, licença para tratamento de saúde nos dias 03 e 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1544
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43243, datado de 07 de dezembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor PAULO HABITH, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª Vara de Família da mesma comarca, nos autos sob nº 1883/89, de Revisão de Alimentos, em que figura como requerente Ricardo Joaquim Marques e requerida Dolores Pereira Lacorda, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1545
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40659, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

a Doutora SÔNIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito Substituto da 9ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, para funcionar na 8ª Vara Criminal da mesma comarca, nos autos de Ação Penal nº 63/85, em que figuram como réus Adolfo Rosg vici e outros, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1546
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43693, datado de 12 de dezembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MARGARETH DE FÁTIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Assessor Jurídico PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

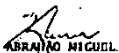
PORTARIA N.º 1547
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43341, datado de 10 de dezembro do ano em curso, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, AGLACIR TURIZINHA DE (XATO ROGAROLI), servidora regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período de 03 de dezembro do corrente ano a 31 de janeiro de 1991.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1548

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 42480, datado de 04 de dezembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MÁRIO JOSÉ NAREL, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 07, 08, 09 e 10 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1549

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Comarca de Campo Largo, a partir de 10 de dezembro do ano em curso, IVANISE PINTO NOGUEIRA, Escrivão Distrital de Francisco Frederico Teixeira Guimarães, Comarca de Palmas.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1550

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 45029, datado de 20 de dezembro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

D E S I G N A R

o Doutor JOSUE CORRÊA FERNANDES, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, para exercer as funções de Diretor do Fórum da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 20 de dezembro de 1990.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1551

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 45174, datado de 20 de dezembro do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Conselho da Magistratura

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

até 31 de dezembro de 1991, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, PEDRO ARTHUR SAMPAIO, Escrivão do Crime, PJ-1, nível 1, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 20 de dezembro de 1990.


ABRAMÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 89/90

PROT. Nº 43624/90. - DR. RUY CUNHA SOBRINHO. - (Assunto: Requer autorização para se afastar do país entre os dias 11 e 31 de janeiro de 1991). Deferido. Em 07/12/1990.

PROT. Nº 27227/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ. - (Assunto: Indica os nomes das Senhoras RUTH MIAGUTI DE OLIVEIRA e APARECIDA IRACEMA TEIXEIRA DA SILVA, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente do distrito sede daquela Comarca). Tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Assento nº 01/90 - T.P., que alterou o art. 7º, do Assento nº 04/88 - T.P., nomeio as senhoras RUTH MIAGUTI DE OLIVEIRA e APARECIDA IRACEMA TEIXEIRA DA SILVA, para exercerem os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente, junto ao Distrito Sede da Comarca de Maringá. Em 12/12/1990.

PROT. Nº 43313/90. - EDISON DE OLIVEIRA MACEDO. - (Assunto: Indica ROSELYZ MUSCALESKI, para exercer as funções de Diretora daquela Assessoria, durante o seu afastamento). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato respectivo. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 44064/90. - DR. SYLVIO RAMOS JUNIOR. - (Assunto: Solicita autorização para celebrar casamento). I. Deferido, sem ônus; II. Lavre-se ato. Em 12/12/1990.

PROT. Nº 43623/90. - DR.ª ELISABETH KHATER. - (Assunto: Requer autorização para se ausentar da Comarca no segundo período de 11 e 12 do corrente mês, a fim de receber o título de cidadã honorária da cidade de Altônia-PR). Autorizo. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 44155/90. - DR. WALDEMAR DA COSTA LIMA NETO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Deferido; II. Lavre-se ato. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 43806/90. - DR. JOSUE CORRÊA FERNANDES. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Deferido; II. Lavre-se ato. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 42871/90. - DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO. - (Assunto: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz de Direito Substituto da Seção Judiciária a qual pertence a 5ª Vara Cível. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 42873/90. - DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO. - (Assunto: Designação de Magistrado). Os autos deverão ser remetidos ao Dr. Juiz de Direito Substituto da Seção Judiciária a qual pertence a 5ª Vara Cível. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 43631/90. - DR. QUINTO NEGRÃO DE FREITAS. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Deferido, a partir do dia 10 do corrente. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 44005/90. - DR. ARY SPERANDIO JUNIOR. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Deferido; II. Lavre-se ato. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 28263/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PAXINAL. - (Assunto: Vacância do cargo de Escrivão Distrital de Botafazópolis). Lavre-se ato de remoção do serventudário ALCEU KIKUKI FALLEIROS. Em 12/12/1990.

PROT. Nº 2750/89. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUEIRINHA. - (Assunto: Vacância do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial). Lavre-se ato de remoção do serventudário INALDO BORCHERS MUELLER. Em 12/12/1990.

PROT. Nº 42589/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. - (Assunto: Solicita autorização para que seja colocado a disposição daquele Poder Legislativo, DOMINGOS GARCIA DIAS, Oficial do Registro de Imóveis de Terra Boa). Deferido, até 31/12/1991, ad referendum do Conselho da Magistratura. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 44160/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. - (Assunto: Solicita seja prorrogado a disposição da Sra. ANGELA SOPIN DAL'COL). Deferido. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 18/12/1990.

PROT. Nº 43670/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ LEMOS FILHO. - (Assunto: Solicita a designação da funcionária Célia Regina Stali, para exercer em substituição, o cargo em Comissão de Oficial de Gabinete da Vice-Presidência, durante as férias da titular). Deferido. Ao Departamento Administrativo para lavrar o competente ato. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 42329/90. - DR. ALBINO JACOMEL GUERROS. - (Assunto: Incorporação do acervo). Deferido. Lavre-se ato mandando incorporar ao acervo de serviço público do postulante para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20/06/84 a 19/06/89, com base no art. 248, da Lei nº 6174/70 e parcer retro. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 41955/90. - URACI BATISTELA. - (Assunto: Exoneração). Deferido. Lavre-se ato de exoneração, a pedido, de URACI BATISTELA, do cargo de Escrivão Distrital de Braganey, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Corbélia, de acordo com o conteúdo no parecer retro. Em 17/12/1990.

PROT. Nº 44760/90. - DR. ANTENOR DEMETRIO JUNIOR. - (Assunto: Requer prorrogação de prazo de licença para tratamento de saúde). I. Indefiro o pedido de prorrogação de prazo; II. O requerente poderá se valer da licença prevista em lei para o fim que pretende prorrogar o prazo para assumir a seção Judiciária. Em 17/12/1990.

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N.º 1702

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

L O T A R

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 12 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 13 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1703

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 2403, datado de 22 de janeiro do corrente ano, resolve

I - M A N D A R I N C O R P O R A R ao acervo de serviço público de JOAO CARLOS LEANDRO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 07 de agosto de 1961 e 06 de agosto de 1971 e 07 de agosto de 1971 e 06 de agosto de 1981, e no quinquênio compreendido entre 07 de agosto de 1981 e 06 de agosto de 1986, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

II - M A N D A R C O N T A R

em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano e cento e sessenta (160) dias, correspondente ao período compreendido entre 20 de junho de 1959 e 06 de junho de 1960, por serviços prestados ao Exército Nacional, de acordo com o artigo 91, alínea b, da Lei nº 293/49.

Curitiba, 13 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1704

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 32515, datado de 05 de outubro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ANTONIO HENRIQUE MARSARO, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e ausíveis ao ano de 1987, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1705
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41993, data de 29 de novembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

SUBLEY FABRIS FERREIRA DA COSTA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercerem, respectivamente, em substituição, a função de Chefe de Seção Processual, da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria da Justiça, e o cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, símbolo 1-C, durante o afastamento da titular, ADAHYR LIMA PININTEL NACHADO, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1706
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42358, data de 03 de dezembro do ano em curso, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao serviço de serviço público de FLAVIO WEBER, Agente do Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 06 de julho de 1985 e 06 de janeiro de 1990, antecedido em cento e oitenta (180) dias, pela Ordem de Serviço nº 1261/87, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1707
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33637, data de 17 de outubro do corrente ano, resolve

CONCEDER

DIRCE LENI DA ROSA, Agente de Limpeza PJ-III, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz de Iguaçu, três (03) meses de licença especial, a partir do 05 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 12 de outubro de 1985 e 11 de outubro de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1708
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32762, data de 09 de outubro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA JOSÉ SIQUEIRA, Agente de Limpeza PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Faxinal, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1988 e 1989, de acordo com o artigo 32, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1909
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42728, data de 05 de dezembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOÃO GRUBER, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondentes ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1710
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40346, data de 19 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

HERCÍLIO LEITE DE PAULA E SILVA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carópolis, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1711
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41840, data de 22 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

MARIA DA GRACA BOING, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias

de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1712

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42208, data de 30 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

DENISE ANTUNES FERREIRA, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 14 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1714
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38807, data de 07 de novembro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA IVANIR BARBOSA XAVIER, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 07, do Quadro Suplementar da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos:

- vinte e quatro (24) anos e duzentos e quatorze (214) dias, relativo ao período de 27 de março de 1967 a 03 de julho de 1990, em que prestou serviços à Secretaria de Estado de Educação e quando à disposição deste Tribunal, estando incluído o tempo de um (01) ano e quinze (15) dias, relativo ao acervo, contado pelas Portarias nºs. 0531/88 e 10450/87 SEE, excluído o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;
- cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1715
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40897, data de 22 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

MARIA BELONI DE ALMEIDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de maio de 1984 e 17 de maio de 1989, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

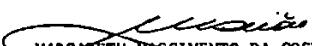
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1716
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 41260, data do de 26 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 10 de dezembro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 19 de abril de 1985 e 21 de agosto de 1989, antecipado em duzentos e quarenta (240) dias face a Ordem de Serviço 285/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1717
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 41529, data do de 27 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ALCEBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, treze (13) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1989, a partir de 29 de novembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1718
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 41111, data do de 23 de novembro do ano em curso, resolve
I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 23 de novembro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1990, concedidas a MARIA LÚCIA GROSZENICZ

CACHUBA GUERRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

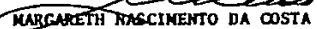

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1719
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 41841, data do de 28 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de HALINA WINHARSKI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para o efeito de aposentadoria, o tempo de quatro (04) anos e cinquenta e nove (59) dias, referente aos períodos de 1º de dezembro de 1971 a 1º de junho de 1972, 1º de agosto de 1973 a 23 de outubro de 1973 e de 05 de março de 1974 a 08 de agosto de 1977, em que prestou serviços em atividades privadas, com base no parágrafo 5º do artigo 35, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1720
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 41015, data do de 22 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de MARINO MARCELO DE OLIVEIRA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mamboré, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e noventa e cinco (95) dias, compreendido entre os períodos de 1º de junho de 1984 a 26 de outubro de 1987 e de 27 de outubro de 1987 a 03 de setembro de 1989, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, excluído o tempo paralelo, com base no artigo 129, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1721

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38888, data de 07 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a JOÃO AMARAL MARINS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de dezembro do corrente ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18 de maio de 1982 e 17 de maio de 1987, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


ORDEM DE SERVIÇO Nº 1722

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42622, data de 04 de dezembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ROSA MARIA TAQUES MARCANTÔNIO, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 17 de dezembro do corrente ano.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DA INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL E SEUS EFEITOS PRÁTICOS SEGUNDO TRABALHO ELABORADO PELO MINISTRO ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, MINISTRO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

A respeito do relevante tema, do ponto de vista prático, da interposição simultânea de recursos extraordinário e especial, o Tribunal de Justiça do Estado passou a adotar as qua-

tro hipóteses relacionadas pelo insigne Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Athos Gusmão Carneiro, em seu trabalho de doutrina sobre o Recurso Especial, quais sejam:

a) ambos os recursos extremos, apresentados em petições distintas (art. 26), são admitidos pela Presidência do Tribunal a quo. A lei 8.038 oferece a solução, conforme artigo 27, §§ 3º a 6º, devendo o processo ser remetido primeiramente ao Superior Tribunal de Justiça. Concluído o julgamento do recurso especial, "serão os autos remetidos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do recurso extraordinário, se este não estiver prejudicado" (grifo nosso). É previsto o caso de o relator no Superior Tribunal de Justiça entender prejudicial o recurso extraordinário, caso em que sobrestará a apreciação do recurso especial e remeterá os autos ao Pretório Excelso, com possibilidade de devolução ao Superior Tribunal de Justiça caso o relator no Supremo Tribunal Federal discorde de tal orientação e determine o julgamento prioritário do apelo especial.

b) ambos os recursos extremos são considerados inadmissíveis pela Presidência do Tribunal a quo, e a parte manifesta agravos de instrumento relativamente a cada um deles. Neste caso, seguindo a sistemática da lei, creio que o agravo pertinente ao recurso extraordinário deve ser apensado ao agravo relativo ao recurso especial, para posterior remessa ao Supremo Tribunal Federal caso o agravo do recurso especial não for provido. Se o for, o agravo do recurso extraordinário aguardará a subida e julgamento do recurso especial.

c) é admitido o recurso especial, porém negado seguimento ao recurso extraordinário, com interposição de agravo ao Supremo Tribunal Federal. Sempre seguindo a sistemática decorrente do exposto sob a letra a), os autos do agravo virão ao Superior Tribunal em apenso ao processo contendo o recurso especial admitido. Julgado o recurso especial, o agravo será remetido ao Pretório Excelso, se o recurso extraordinário não estiver prejudicado. Esta exegese se afeiçoa ao artigo 28, § 4º, in fine, da lei 8.038.

d) é admitido o recurso extraordinário, porém negado seguimento ao recurso especial. Neste caso, parece-me que a solução indicada é a da remessa do processo diretamente ao Supremo Tribunal Federal, com certidão relativa à interposição do agravo ao Superior Tribunal de Justiça. No agravo remetido ao Superior Tribunal de Justiça, será igualmente certificada a remessa do recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 249/90

SEÇÃO DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

VISTAS ÀS PARTES

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-

Processo nº 13993-5 - Mandado de Segurança, de Guaratuba - Vara Única - Impetrante: Município de Guaratuba.- Adv.: Dr. Roberto Machado.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba.- Litisconsortes: Juril de Plácido e Silva Carnasciali e outros.- Advs.: Drs. Carlos Alberto Moro e Joci Mary Benatto.- Relator: Des. Silva Wolff.-.-.-.-.-

VISTA AO EMBARGADO, PARA IMPUGNAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.-

Processo nº 11378-0/01 - Embargos Infringentes Cível (na Apelação Cível e Reexame Necessário nº 11378-0), de Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública.- Embargante (Apelante): Estado do Paraná.- Adv.: Dra. Gláucia da Dias.- Embargado (Apeladô): Empresa Hoteleira Rafagnin Andreola Ltda.- Advs.: Drs. Dorval Macedo Simões, Normando Fonseca, João Marcos Rodrigues e Urias de Figueiredo Filho.- Relator: Des. Cordeiro Machado

em compeli-la a promover a matrícula dos referidos menores, independentemente da assinatura de contrato "de prestação de serviços educacionais", interposto recurso de agravo de instrumento.

Paralelamente, impetrou o presente mandado de segurança tendo por finalidade a concessão de efeito suspensivo ao mencionado recurso.

Formulou os seguintes pedidos:

a) Seja concedida a LIMINAR, de conformidade com o art. 78, II da Lei nº 1.533, para efeito de conceder-se efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto contra a decisão que deferiu liminarmente a ação cautelar nº 898/90, para que esta tenha os seus efeitos suspensos, até o julgamento do agravo;

b) Concedida ou não a liminar, seja notificada a Ilustre Autoridade Coatora, para que no prazo de lei, preste as informações que julgar necessárias;

c) A citação dos litisconsortes Edison Marcos Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade, RG nº 157433 por si e seus filhos menores Marcos Luciano Offenbock Nascimento, Mário Rodrigo Offenbock Nascimento e Maria Fernanda Offenbock Nascimento, residentes nesta Capital, à Rua Padre Anchieta, nº 1.015, para que respondam a presente ação;

d) Ouvida e ouvida Procuradoria Geral de Justiça, seja concedido o mandado, e seja de se conceder, definitivamente, efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto, até o seu julgamento.

II - Indefiro, liminarmente, a petição inicial, com fundamento no art. 89, da Lei nº 1.533/51, por não ser caso de mandado de segurança.

Serve a ação mandamental para "proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus" ou "habeas data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público" (Constituição Federal, art. 5º, LXIX).

Pratenda a impetrante que se dê efeito suspensivo a agravo de instrumento.

Ora, o agravo de instrumento, por disposição expressa em lei, não contém aquele efeito. Logo, em o recebendo apenas no efeito devolutivo, o Dr. Juiz procedeu de modo legal, sem abuso de poder. Portanto, a pretensão da impetrante não encontra apoio legal. Aliás, propugna, em verdade, "contra legem".

Suma injúria seria imputar ao Magistrado, apontado como autoridade coatora, ilegalidade ou abuso de poder que não cometeu, mas que, simplesmente, cumpriu preceito legal. Aliás, ilegalidade teria cometido se recebesse tal recurso no efeito suspensivo, como ilegalidade se cometeria em admitindo a pretensão da impetrante.

Outrossim, como admite alguns, sustar temporariamente os efeitos da decisão agravada, até o julgamento do agravo, é exatamente o mesmo que conferir efeito suspensivo esse recurso. Simples jogo de palavras que não esconde a realidade.

Custas, pela impetrante.

Intimado.

Curitiba, 17 de dezembro de 1990.

WILSON REBAC
Relator

RELAÇÃO Nº 239/90

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 12674-1-Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Wilson Tesserotti e outros.- Adv.: Armando Strano.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- Adv.: Nelson Imthou Bueno, Amaury Benjamin de Oliveira Guerios.- Litis: Estado do Paraná.- Adv.: Nelson Imthou Bueno, Amaury Benjamin de Oliveira Guerios.- Relator: Des. Ronald Accioly DESPACHO: "Defiro, em termos, o requerido, pelos impetrantes exequentes" à fls. 239, para determinar que se oficie ao exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, dando-lhe ciência do teor da petição protocolada sob nº 43147/90 (fls. 238 e 239)."(Em 13.12.90).-(a.) Des. Ronald Accioly-Relator

RELAÇÃO Nº 240/90

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Processo nº 2386-3 -Mandado de Segurança, de Curitiba.- Impetrante: Luis Rosa.- Adv.: Dr. Lenir Gonçalves da Silva.- Impetrado: Secretário de Estado da Administração.- Litis: Estado do Paraná.- Adv.: Drs. Ivan Jorge Curi, Nelson Imthou Bueno, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Osmann de Oliveira, Maria Mirian Taques Martins, Dalmi Maria de Oliveira, Rogério Distefano, Luiz Joaquim Santana, Amaury Benjamin de Oliveira Guerios, Alberto Noel de Paula, Liguari José do Espírito Santo, Anônio Carlos Suplicy de Lacerda, Maria Marta Renner Heber Lunardon, Carlos Bicalho Hungria.- Despacho: "Digam sobre a con- a.Int.(Em 18.12.90).-(a.) Des. Oswaldo Espindola-Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 14094-1-Ação Rescisória, de Prudentópolis.- Autor: AM.-Adv.: Antonio C Amara Schroeder.- Rey: AMJ (Representado).- DESPACHO: "Prorrogo o prazo para a citação até o máximo de 90 dias-§3º do art.219 do Cód. Proc. Civil.Intime-se".-(Em 18.12.90).-(a.)- Des. Troiano Netto-Relato

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 14549-1-Mandado de Segurança, de Londrina.- 7a. Vara Cív. Impetrante: Sociedade Educacional Maxi S.C.Ltda.- Adv.: Dr. Pedro Henrique Xavier.- Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Londrina-7ª Vara Cível.- DESPACHO: "Concedo a liminar para suspender os efeitos da decisão atacada, até que se julgue o agravo de instrumento. Com relação às matrículas, as mesmas poderão ser efetuadas obedecendo-se as diretrizes da Iléida Prvisoria nº 290, de 17 de dezembro de 1990. Solicitem-se as informações de praxe. Int. Em 20.12.90.-(a.) Des. Oswaldo Espindola-Relator.-"

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 54/90

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1990.

Pedido de Suspensão nº 1065/90, de Barracão.- Solicitante: Leocir Tréz, Escrivão do Crime, acumulando, as funções de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos e Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Imbituva.- Assunto: Solicita a suspensão do Doutor Juiz de Direito da Comarca de Barracão.- ACÓRDÃO Nº 6332.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Autorização nº 1091/90, de Cornélio Procopio.- Requerente: Doutor Wagner José Coltro.- Assunto: Solicita autorização para que o mesmo passe a residir na Comarca de Londrina.- ACÓRDÃO Nº 6333.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, não conheceu do pedido.

Processo de Concurso nº 973/90, de Iporá.- Remetente: Doutor Juiz de Direito da comarca.- Assunto: Provisão do cargo de Escrivão Distrital de Vila Nilza.- ACÓRDÃO Nº 6334.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, homologou o concurso, no qual foi considerado habilitado o candidato classificado em 2º lugar Luiz Alberto de Lara Miguel, em razão da desistência da 1ª colocada.

Solicitação nº 80/90-A, de São João do Triunfo.- Requerente: José Borges das Neves, Escrivão Distrital de Palmira, Comarca de São João do Triunfo.- Assunto: Solicita transferência do Cartório Distrital para a sede da comarca.- ACÓRDÃO Nº 6335.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Pedido de Opção nº 77/90-A.- Requerente: Edson Carlos Neves Pereira, Escrivão Distrital de Terra Boa, Comarca de Peabirú.- Assunto: Requer opção pelo Tabelação de Notas, acumulando, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Terra Boa.- ACÓRDÃO Nº 6336.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Recurso Administrativo nº 955/90, de Londrina.- Recorrente: Leni Gonçalves (Advogada: Dra. Neuza Maria de Souza).- Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara de Menores daquela comarca.- Relator: Des. Troiano Netto.- ACÓRDÃO Nº 6337.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, anulou a sentença, determinando a imediata liberação do menor.

RELAÇÃO Nº 55/90

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:--SESSÃO REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Solicitação nº 1039/90, de Jaguapitã.- Solicitante: Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã.- Assunto: Prorrogação de disposição do Sr. JURACY BARBOSA, Escrivão do Cível da Comarca de Jaguapitã.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

Solicitação nº 1049/90, de Cianorte.- Solicitante: Manuel de Ornelas, Prefeito Municipal de Indianópolis.- Assunto: Prorrogação de disposição do Sr. ELIZEU PETRELLI DE VITOR, Escrivão Distrital de São Manoel, Comarca de Cianorte.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

Solicitação nº 1050/90, de Cianorte.- Solicitante: Manuel de Ornelas, Prefeito Municipal de Indianópolis.- Assunto: Prorrogação de disposição da Sra. FLORINDA MARTINI GONÇALVES, Escrivã Distrital de Indianópolis, Comarca de Cianorte.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

Solicitação nº 1096/90, de Pitanga.- Solicitante: Luiz Carlos M. Petrichen, Prefeito Municipal de Nova Tebas.- Assunto: Prorrogação de disposição do Sr. HELIO BARBOSA RIBAS, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Pitanga.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

Solicitação nº 1097/90, de Curitiba.- Solicitante: Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.- Assunto: Prorrogação de disposição da Sra. DALILA DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Colorado.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

Solicitação nº 1110/90, de Engenheiro Beltrão.- Solicitante: Sidnei Polato, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão.- Assunto: Prorrogação de disposição do Sr. WILSON DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis daquela comarca.- O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro de 1991.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 218/90

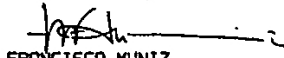
O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14912/90 e ad referendum do Órgão Especial, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor LUIS GASTAO FRANCO DE CARVALHO, Juiz Presidente deste Tribunal, férias legais a-

lúvivas ao 1o. período de 1991, 1o. e 2o. períodos de 1989 e 1990, asseguradas, respectivamente, pelas Portarias n. 154/89 e 204/90, para serem usufruídas a partir de 05 de fevereiro de 1991.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente

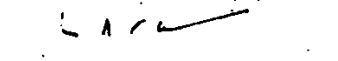
P O R T A R I A N. 219/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13887/90, resolve:

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, JEANNETTE MARIA NOWOTNY DE LIMA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a classe I da mesma carreira.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente


P O R T A R I A N. 220/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13887/90, resolve:

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, IARA SANTOS CHEREM, ocupante do cargo de Assessor Jurídico classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a classe II da mesma carreira.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.252/90.

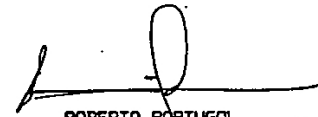
O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14851/90, resolve:

C O N C E D E R

MARCOS ANTONIO FRASON, Assessor de Planejamento símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal,

férias legais alusivas ao exercício de 1989, a partir de 02 de janeiro de 1991.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO N.253/90

O Secretário do Tribunal de Alcáda do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 14837/90, resolve:

C O N C E D E R

a SUELI DOS SANTOS, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 22 (vinte e dois) dias restantes das férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço n. 101/90, de 17 de abril de 1990, a partir de 07 de janeiro de 1991.

Curitiba, 18 de dezembro de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1286

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36915-9 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Impetrantes: Agenor Luiz Machado e outro. Advs.: Mário João Scaramuzza / Neto e Luci Raymundo Damazio. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Romeu Fischer e sua mulher e outros. **DESPACHO:** 1. Agenor Luiz Machado e Jair Moreira impetram o presente mandado de segurança objetivando "a cassação da r. decisão interlocutória de fls. 35 dos Autos nº 11.797/90" ou, alternativamente, "seja atribuído efeito / suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto" contra a mesma decisão do Dr. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível desta Capital que, nos autos da "Ação de Reintegração de Posse cumulada com Perdas e Danos e Desfazimento de Construção", concedeu a reintegração liminar dos autores na posse dos imóveis em disputa. Sentindo-se feridos no seu direito, dito líquido e certo, pedem o deferimento da liminar, com a concessão, afinal, do "writ". 2. Contudo, os pressupostos exigidos pelo artigo 79,II, da Lei nº 1.533/51, para a outorga liminar da ordem, não despontam, desde logo, na espécie, à minguada aparência de bom direito dos impetrantes, cuja defesa aliás, no interdito possessório, não se acha obliterada pela decisão objurgada, prolatada não arbitrariamente, mas conforme a discricionariedade própria dos juízos prévios e provisórios da tutela preventiva da posse, resultantes de sumária e incompleta cognição e autorizados pela lei processual civil. Daí, ser indeferida a liminar requerida. 3. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, solicitando informações no prazo de dez dias. 4. Promovam os impetrantes, em trinta dias, a citação dos litisconsortes necessários para, em igual prazo, integrarem, querendo, a relação processual. 5. Intimem-se. Em 20 de dezembro de 1990. (a) TELMO CHEREM.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36874-3 DE CURITIBA - 18a. VARA CÍVEL. Impetrante: Banco Rural S/A. Advs.: Cláudio Xavier Petryk e Miguel Antônio Slowik. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Emyane Administração e Participações S/A. **DESPACHO:** O impetrante, inconfor-